CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI No 759 /92

AUTORIZA DOAÇÃO DE AREA URBANA A UNIÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço D' Oeste - SC.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1o:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a União área de terras com 14.300 m2, sem benfeitorias, constante de parte da chácara no 46, sita no bairro Santa Catarina, na cidade de São Lourenço d'Oeste (SC), matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço d'Oeste, sob o no 5.960 - R.2-5.960 de 13/09/91.

Parágrafo Unico:-A área situa-se dentro das seguintes confrontações:
AO NORTE:-com outra parte da mesma chácara de no 46;
AO SUL:-com as chácaras nos 29 e 50;
AO LESTE:-com a Rodovia Estadual SC-468;
AO OESTE:-ainda com parte da chácara no 46.

Art.2o:-A área doada destina-se à impantação de unidade física para atendimento ao público, alvo do PROJETO MINHA GENTE, instituído pelo Decreto de 07 de fevereiro de 1992.

Art.3o:-A doação fica condicionada com as seguintes exigências:
I:-Início da construção das obras de construção da unidade dentro do prazo de 18 (dezoito) meses contados da data da assinatura da Escritura Pública de Doação;
II:-Implantação da unidade especificada no Artigo 2o desta Lei no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura da Escritura Pública de doação;
III:-Se até 31/12/93, não for cumprido o disposto no ítem I do Artigo 3o desta Lei, reverterá automaticamente o imóvel ao município de origem.

Parágrafo Unico:-A inadimplência ao disposto no "caput" importará na reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal independentemente de qualquer citação judicial ou extra-judicial.

Art.4o:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a escriturar, com a ressalva com o artigo anterior e parágrafo, a favor da UNIÃO a área doada a que se refere a presente Lei.

Art.5o:-Fica, outrossim, o Chefe do Podèr Executivo Municipal autorizado a efetuar os lançamentos de baixa dos registros patrimoniais e demais lançamentos relacionados com a doação.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

Art.6o:-Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Ministério da Educação Termo de Concessão, sob a forma de uso não remunerada, objetivando a implantação de unidade física para atendimento ao público alvo do PROJETO MINHA GENTE.

Art.7o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em 23 de junho de 1992.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

RICARDO G. PETTINELLI
Presidente da Câmara

ANILSON SPRICIGO
1o Secretário

LIDIO SUTILLI
2o Secretário